

# Sorriso contra a violência



PAZ

Desenho:  
Paola Vitoria Pires  
Escola Municipal  
Leonel de Moura  
Brizola

LIGUE  
180  
del Maria da Penha



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



**MPMT**  
Ministério Público  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

# Sorriso contra a violência

Texto

FERNANDA PAWELEC VASCONCELOS

Elaboração

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO - DECOM MPMT

Diagramação

LUCAS DIEGO MENDES DA SILVA

Imagens

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SORRISO-MT



Desenho:  
Maria Eduarda Dias  
Bartolomei Escola  
Municipal Primavera

**CNA**  
inglês definitivo

  
SINDICATO RURAL DE  
**SORRISO**



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO ARROZ

**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

**ACESO**  
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL  
DE SORRISO

  
**CENAIC**  
CENTRO NACIONAL INTEGRADO DE CURSOS

**KUMON**

  
**WIZARD**  
by Pearson

  
**CDL**  
Sorriso

  
**OXFORD**  
SCHOOL | IDIOMAS

# Apresentação

A presente cartilha é resultado de um projeto idealizado para alcançar uma construção coletiva, com parcerias e crescimento conjunto.

As imagens que ilustram esse material informativo, elaborado e pensado para a população em geral, foram criadas pelos alunos da Rede Pública de ensino do Município de Sorriso.

Acreditamos que a violência somente pode ser extirpada com a atuação preventiva, por meio da educação.

Colocar à disposição da população um trabalho informativo com a exposição de inúmeros desenhos inspirados no tema impacta e nos lembra que nossos atos estão sempre sendo observados.

Assim, esse material se destina a prestar esclarecimentos sobre as causas da violência, informações quanto às formas de violência doméstica e familiar contra as mulheres, com relação ao Ciclo da Violência Doméstica, medidas protetivas de urgência e serviços da Rede de Atendimento, para apoio, orientação e acesso aos direitos.

Além disso, apresenta a expressão artística de crianças e adolescentes de Sorriso sobre a violência doméstica e familiar.

Por fim, esse belo material, disponível nas versões digital e impressa, reúne informações de endereços e telefones úteis, bem como um pequeno resumo da competência de alguns serviços públicos.

Boa Leitura!

**Fernanda Pawelec Vasconcelos,  
Promotora de Justiça titular da  
1ª Promotoria de Justiça Criminal de Sorriso.**



Desenho:  
Gean Carlos Lima da Silva  
Escola Municipal São Domingos

# Romper uma relação violenta não acontece da noite para o dia e não é igual para todos: A importância do suporte e da compreensão!

Desenho:  
Alana Sofia Aires Soares  
Escola Municipal Primavera



Quando falamos em Violência Doméstica e familiar contra a mulher e o gênero feminino logo surgem exclamações muito conhecidas:

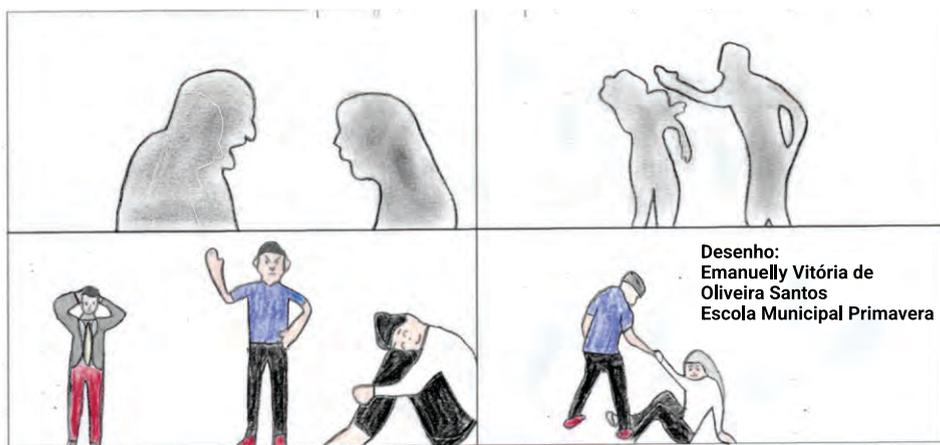
“Mulher apanha porque gosta ou porque provoca!”

“Se fosse tão grave, a mulher não ficaria com o agressor.”

“Se fica com o agressor é por que gosta de apanhar.”

No entanto, basta que passemos por qualquer fato dramático em nossa vida para percebermos que cada um reage de uma forma diferente frente aos problemas. **E cada um enfrenta os problemas de acordo com suas experiências, conhecimento e possibilidades!**

- Muitas pessoas **permanecem em uma relação abusiva por quê:**
- Esperam que o parceiro mude o comportamento;
- Têm medo de romper o relacionamento;
- Têm vergonha de procurar ajuda e de ser julgada – O que os outros vão pensar?
- Têm medo de estar sozinha e de não contar com pessoas que a apoiem.
- Pressão social para preservar a família.
- Não sabem enfrentar o mundo sem um parceiro.
- Dependência econômica do parceiro.
- Dependência emocional do parceiro.
- Dificuldades para o processo de separação.



**É comum que a pessoa tenha dificuldade de agir ou reagir! Não é culpa da vítima!! A própria situação de violência ensina a vítima a se conformar e aceitar. Pesquisadores(as) chamam este “aprendizado” de “síndrome do desamparo aprendido”.**

**Não esqueça:** o dever de todos é confortar, informar, compreender e, somente em determinados casos, denunciar (**veja em: Quando devo denunciar**). Devemos sempre respeitar a mulher em situação de violência ajudando-a a se fortalecer. Assim, ela terá forças para sair dessa relação abusiva! Veja como!

Desenho:  
Dayla Rayara S. de S.  
Escola Municipal Caravágio



**OLHA O DIREITO: O Art. 3 da Convenção de Belém diz: Toda mulher tem direito a ser livre de violência, tanto na esfera pública como na esfera privada.**

# Tipos de violência!



Desenho:  
Keitiano José dos Santos Ferro Junior  
Escola Municipal Vila Bela

**Violência física:** soco, tapa, empurrão, puxão de cabelo, homicídio (feminicídio);

**Violência verbal/emocional/psicológica:** ofensas, ameaças, confundir a pessoa para que ela se sinta doente ou atormentada, ataques em redes sociais, ameaça de publicação de fotos ou fatos íntimos, controlar roupas e amigos, etc.; invadir celular, computador; fazer montagens de fotos/filmes com a vítima; publicar em redes sociais/mensagens cena de nudez ou sexo envolvendo a mulher; compartilhar essas cenas ou fotos para se vingar da separação ou humilhar a mulher, etc.

**Violência sexual:** qualquer ato com sentido sexual que não seja aceito pela ofendida, como: forçar a relação contra a vontade, forçar a ver conteúdo que a ofendida não queira ver, obrigar a engravidar ou a abortar, não permitir o uso de métodos contraceptivos (anticoncepcional). Fotografar ou filmar cenas de nudez ou sexo sem autorização;

**Violência patrimonial:** é o ato que de reter, subtrair, destruir objetos, documentos, bens, valores, direitos e recursos econômicos.

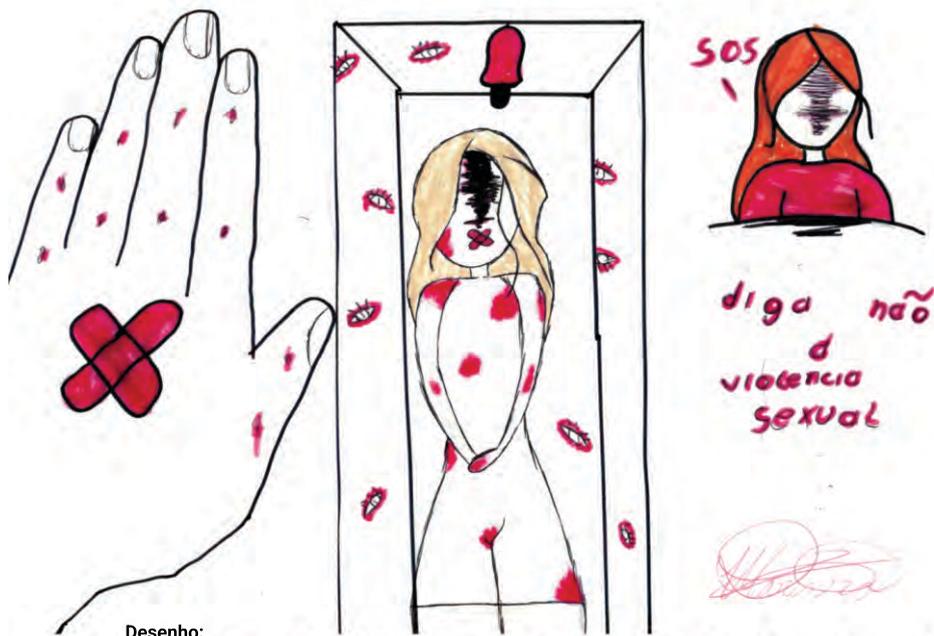


**Violência institucional:** quando os serviços públicos, que deveriam acolher, tratar e ajudar as usuárias as revitimizam com chacotas, atos ou perguntas indiscretas e desnecessárias, bem como dificultam ainda mais o tratamento dos problemas já enfrentados pelas usuárias. Ex.: quando um operador de direito (juiz(a), promotor(a) ou advogado(a)) faz insinuações desconsiderando a violência vivida pela mulher.

**Violência obstétrica:** trata-se de violência verbal, moral ou até física contra mulheres que estão gestantes, em serviço de parto ou mesmo pós-parto. Tais atos são praticados, em geral, por profissionais da saúde.

**Violência simbólica:** expressa-se através da força da ordem masculina que já se encontra neutra, instalada na cultura e convenções sociais. Dessa forma a mulher não questiona a dominação, uma vez que ela se encontra “disfarçada”, por exemplo, na divisão social do trabalho, nas atividades atribuídas a cada um dos sexos.<sup>1</sup>

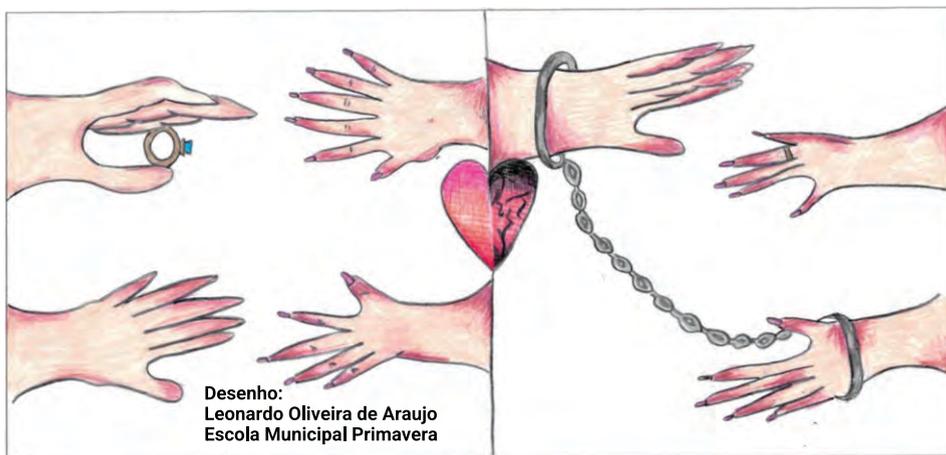
**Violência Estética:** Se dá por meio da cobrança de padrões estéticos impostos às mulheres, que não seriam cobrados em relação aos homens.



Desenho:  
Mariana Veday da Silva  
Escola Municipal Ivete  
Lourdes Arenhardt

---

**1 texto retirado da cartilha "O Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher: Uma Construção Coletiva" - Contribuições dos Ministérios Públicos Estaduais e da União para o entendimento da Lei n.º 11.340/2006 Lei Maria da Penha - COPEVID**



**Violência Política de Gênero:** a Lei n.º 14.192/21 definiu o conceito de violência política contra a mulher como toda agressão física, psicológica, moral, patrimonial, simbólica ou sexual contra a mulher, com a finalidade de impedir ou restringir seu acesso e exercício de funções públicas. Violência política é toda ação, conduta ou omissão que impeça, crie obstáculos, restrinja ou faça distinção, no reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos e de suas liberdades políticas fundamentais, em virtude do sexo feminino. A mesma lei define também algumas condutas como criminosas, por exemplo, propaganda que deprecie a condição de ser mulher ou que estimule a discriminação do sexo feminino, bem como assediar a candidata ou detentora de cargo eletivo, com a finalidade específica de dificultar a campanha ou exercício do cargo eletivo. Veja a seguir exemplos de condutas consideradas como violência política de gênero:

- Interrupção frequente de fala em ambientes políticos;
- Desqualificação das suas habilidades e função;
- Desproporcionalidade no repasse do fundo partidário;

- Priorização na destinação de recursos para as candidaturas masculinas;
- Ameaças, por palavras, gestos ou outros meios;
- Difamação
- Falta de indicação para liderar partidos;
- Constantemente interrompidas em seus lugares de fala;
- Excluídas de debates;
- Julgadas pela aparência física e forma de vestir;
- Questionadas sobre suas escolhas de vida privada;

# Mas tem mais violência contra a mulher fora de casa!!!



Desenho:  
Laura M. Maiorki  
Escola Municipal Caravagio

O **assédio** significa qualquer conduta de índole sexual dirigida a quem não a deseja. São abordagens grosseiras, ofensivas ou propostas inadequadas que constrangem, humilham e amedrontam.

## VAMOS FALAR SOBRE **A CULTURA DO ESTUPRO**

Infelizmente, em nossa sociedade os homens são valorizados pela sua masculinidade exacerbada! A ONU (Organização das Nações Unidas) chama de cultura do Estupro esse comportamento que valoriza e normaliza essas condutas dos homens e ainda culpa as mulheres pelos atos criminosos dos homens. Já as mulheres são valorizadas pela sexualidade contida, reprimida.

Os homens que confrontam essa cultura são rotulados de gay ou florzinha e as mulheres são rotuladas de "fáceis", "galinhas", "piranhas" "piriguete". Isso provoca a violência contra as mulheres e a impunidade do agressor.

A sociedade absorveu estes conceitos e as próprias mulheres se sentem culpadas quando sofrem uma violência ou assédio, acreditando que a provocaram, não foram claras ao dizer “não”, que a roupa que estavam vestindo era muito provocadora, que beberam demais, e assim, se calam. Esses rótulos reforçam as discriminações sexistas, o ódio e o repúdio dirigido às mulheres e às pessoas LGBTQIA+.

**Lembre-se: uma roupa muito curta não é autorização para ninguém fazer algo contra a outra pessoa!**

**O culpado pelo assédio não é a vítima é o agressor e só ele!**

**A culpa do estupro é só do estuprador.**

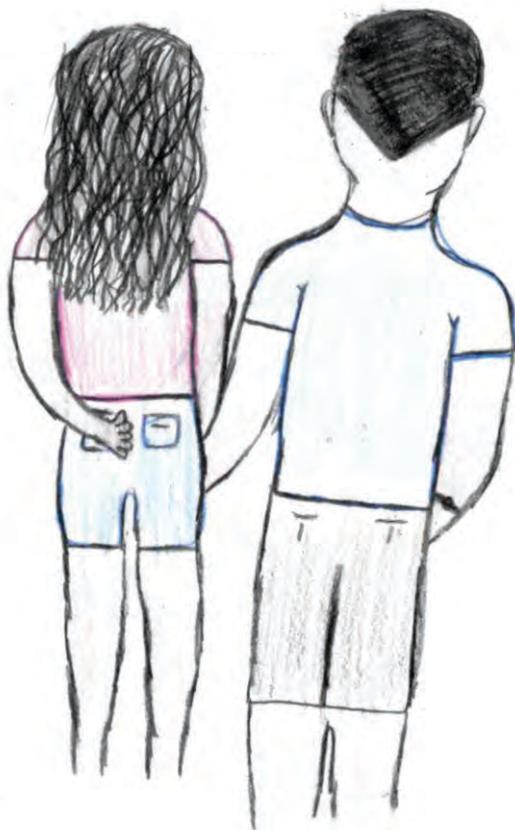
Desenho:  
Morgana B. Benetti  
Escola Municipal Caravagio



~ Violência doméstica ~

STOP

HELP



Desenho:  
Izabela Domingues  
Machado  
Escola Municipal  
Papa João Paulo II

LIGUE  
PARA  
051

# A bebida não é álibi e nem convite ou consentimento

A diferença entre assédio e paquera está no consentimento, mas afinal, o que é consentimento?

**Consentimento** é a manifestação voluntária, verbal ou não verbal, que determina uma permissão, licença ou concordância. Trata-se de respeitar o limite do outro - e o seu próprio. É um exercício constante e um aprendizado que deve ser buscado em todas as fases da vida. **O consentimento** deve ser dado em cada fase da atividade sexual, desde o beijo, ao toque e ao sexo. **O consentimento** pode ser retirado a qualquer momento e por meio de manifestações diferentes. Importante lembrar que em casa, no bar, no show, no transporte público, na rua, na chuva, na fazenda, na casinha de sapê e até em ambientes virtuais **“Não é Não!”** Mas nem sempre esse “não” precisa ser dito. O silêncio deve ser entendido como “não”, assim como o afastamento, o não envolvimento, a inércia, o desconforto.



## A lei presume que o consentimento não é válido:

- caso a pessoa seja menor de 14 anos;
- esteja incapacitada de resistir (por exemplo: embriagada);
- esteja subordinada em virtude de contrato de trabalho.

Desenho:  
Natalia Rodrigues  
Escola Municipal Primavera



A Lei 14.786/23 instituiu no Brasil o **protocolo “não é não”!**

O objetivo é promover a proteção das mulheres, prevenir e enfrentar o constrangimento e a violência contra elas (art. 2º da Lei 14.786/23).

O protocolo "Não é Não" CRIA OBRIGAÇÕES (quem é obrigado):

- casas noturnas e boates
- organizadores de espetáculos musicais realizados em locais fechados e shows, com venda de bebida alcoólica.<sup>2</sup>

**Se você estiver em um desses locais, fique atento!**

Desenho:  
Sofia Izabel  
Escola Municipal Aureliana



---

<sup>2</sup> texto extraído da cartilha do MPSP "Pacto Ninguém Se Cala"ª

## Deverão estar disponíveis os seguintes itens para os frequentadores:

Em caso de violência ou constrangimento<sup>3</sup>,

- Deve existir uma equipe qualificada para atender ao protocolo;
- Deverá manter, em local visível, informações a respeito de como acionar essa equipe;
- Deve ser prestado socorro em qualquer situação relacionada a assédio no local (violência ou constrangimento).



**3 Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:**

**I – constrangimento: qualquer insistência, física ou verbal, sofrida pela mulher depois de manifestada a sua discordância com a interação;**

**II – violência: uso da força que tenha como resultado lesão, morte ou dano, entre outros, conforme legislação penal em vigor.**

- Os telefones da Polícia Militar, civil e 180 – Central de Atendimento à Mulher - deverão estar indicados em locais visíveis.

Os responsáveis pelos locais de festas acima citados poderão retirar o ofensor do estabelecimento e impedir o seu reingresso até o término das atividades.

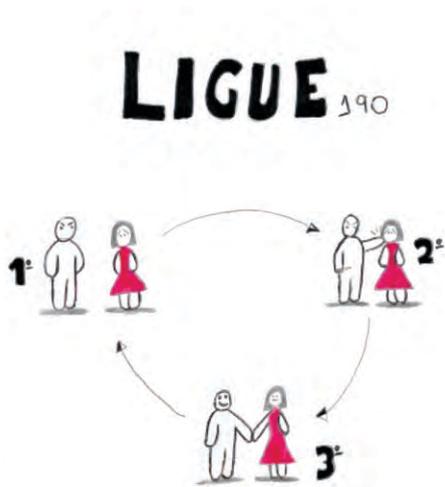
### **Já em situações de violência, esses estabelecimentos deverão**

- proteger e apoiar a vítima,
- afastar o agressor,
- colaborar para a identificação de possíveis testemunhas,
- solicitar o comparecimento da polícia e isolar o local onde existam vestígios da violência.
- A Polícia Civil deverá ter acesso às imagens de câmeras de segurança, que serão preservadas por um mínimo de 30 dias.



Desenho:  
Melissa  
Fagnese Curado  
Escola Municipal  
Primavera

# O Ciclo (ou espiral??) da Violência



Desenho:  
Ailson da Silva  
Escola Municipal Primavera



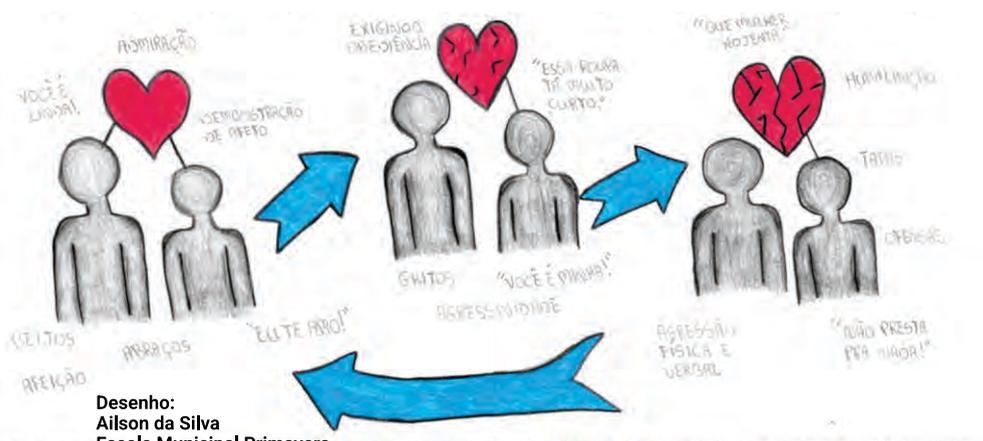
A violência doméstica contra a mulher inicia-se de forma sutil, sem que a mulher perceba que se trata disso. Começam discussões acaloradas e a agressividade verbal. Na maioria dos casos, foi identificada a evolução para atos de violência psicológica, moral, patrimonial, sexual e física, de forma gradativa. Uma evolução iniciada de forma tal que a vítima não identifica que está entrando nessa linha que vai se tornar um espiral que gira infinitamente.

É importante identificar a violência doméstica como um círculo, uma roda, que gira cada vez mais rápido. Tão rápido que, em determinado momento não temos mais as três fases iniciais e aquele núcleo familiar (casal) passa a viver na fase um e dois, acabando com a terceira fase. Mas que fases são essas?

**Fase da Tensão:** O agressor apresenta comportamento ameaçador, agride verbalmente (ofensas, humilhações) e/ou destrói objetos da casa ou da vítima. A vítima sente-se responsável pelas explosões do agressor. Procura justificativas para o comportamento violento dele (cansaço, desemprego, alcoolismo, etc.).

**Fase da Explosão:** A agressão ocorre. O agente comete agressões físicas e verbais e apresenta comportamento descontrolado. A cada novo ciclo as agressões se tornam mais violentas. A vítima fica fragilizada e não consegue mais assumir o controle da situação. Pode se afastar do agressor e até denunciar, mas como está fragilizada e abalada, a fase da Lua de Mel a coloca novamente no ciclo.

**Fase da Lua de Mel:** Comportamento Gentil e Amoroso do agressor. Ele se arrepende e promete mudar de comportamento. Temporariamente torna-se atencioso e carinhoso. A vítima acredita na mudança de comportamento do agressor e que a violência não se repetirá até que o casal retorna à fase 1.





## A reprodução da violência

○ pior é que a violência vivenciada **vai se repetir** não só naquela relação, mas em outras. Sabe por quê?

Os filhos (as) que presenciam os pais se agredindo reproduzem o que viram. Os próprios homens e autores da violência, mesmo que mudem de parceira, apresentam a tendência de agredir as próximas mulheres com quem vão se relacionar.

Por isso a única forma de combater a violência é a educação.

Educação não só das crianças, mas de todos para que o respeito às mulheres seja efetivo.

○ primeiro passo é garantir a igualdade de direitos!

Somente vamos conseguir chegar à igualdade se combatermos a cultura machista que vem sendo cultivada há centenas de anos.

Você já parou para pensar por que aceitamos piadas e ditos populares contra as mulheres?

Por que reproduzimos a desigualdade entre homens e mulheres na educação?

Por que só as mulheres têm que cozinhar e limpar?



Desenho:  
Luciano Junior  
Centro Municipal de Educação Básica Sorriso

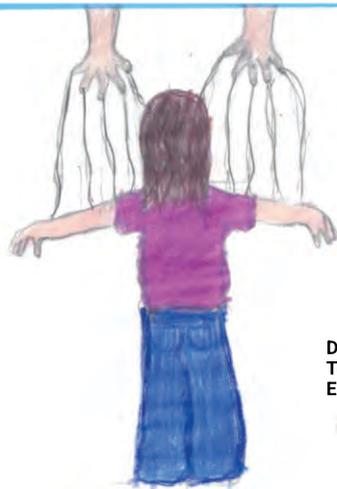


Desenho:  
Yasmin Cristina  
Escola Municipal Primavera

Você já ouviu essas expressões:

- Um tapinha não dói.
- Apanha porque merece.
- Antes mal acompanhada do que só.
- Eu não sei porque estou batendo, mas ela sabe porque está apanhando.
- Ruim com ele, pior sem ele.

# O começo de tudo:



Desenho:  
Teodora Zimmermann  
Escola Municipal Primavera

## **A dominação do homem começou há muitos anos!**

As mulheres são metade do mundo, senão mais que isso. Elas sempre dividiram com os homens a história do mundo. Mas quem escreveu a história foram os Homens!

Lá na antiga Mesopotâmia, quando inventaram a escrita, os historiadores (sacerdotes, escribas ou membros das igrejas e de classes intelectuais) eram homens que escolhiam e interpretavam o que deveria ficar registrado. O que as mulheres fizeram, vivenciaram e entenderam ficou sem registro, foi excluído. As mulheres, antes mesmo disso, eram submissas aos homens nas relações familiares, relações econômicas, sociais e religiosas. Essa submissão foi estabelecida como um processo iniciado mais de 3000 anos antes de Cristo.

Podemos pegar como exemplo o pensamento aristotélico que admite que as mulheres são seres humanos defeituosos de categoria diferente dos homens. No direito Antigo, o nascimento da

filha não satisfazia o fim do casamento.<sup>5</sup> O Pai, ou seja, o homem, ocupava a posição mais elevada na família.

De acordo com Coulanges, 2006, o direito grego, romano e o hindu, originados dessas crenças religiosas, concordam em considerar a mulher como menor. Nunca ela pode ter um lar para si.

Os exemplos são muitos, poderíamos escrever diversas páginas a respeito.

No entanto, as mulheres começaram a mudar essa história! Não tem sido fácil. Ainda é muito forte a influência dessa cultura machista em nossa sociedade. Mas por que estamos falando disso se o assunto era sobre o fim da violência contra a mulher?

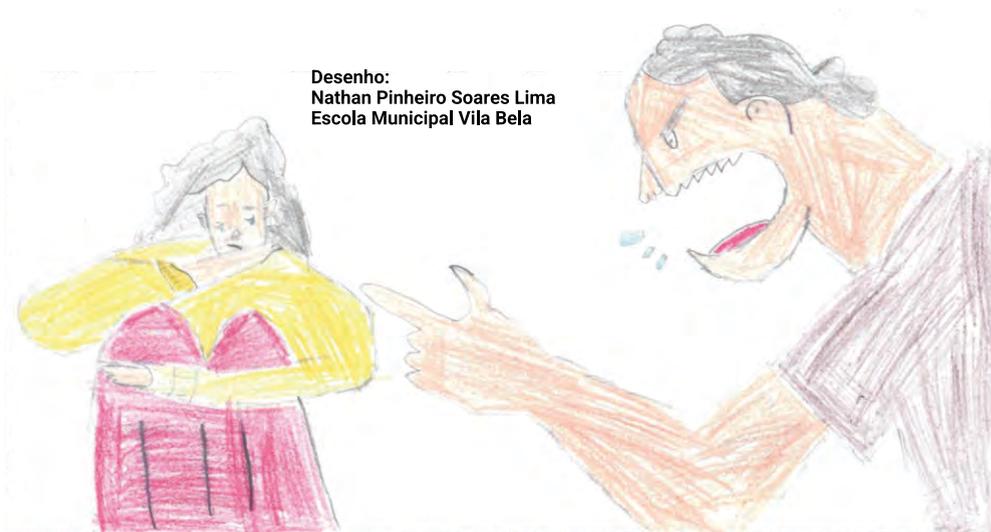


---

<sup>5</sup>**COULANGES, Fustel de. A CIDADE ANTIGA.**  
São Paulo Ed. Martin Claret LTDA., 2006. Edição de bolso.

Porque os homens, e até algumas mulheres, ainda dominados por essas crenças, que foram admitidas como normais e, por isso, aceitas e praticadas por todos, construíram um padrão de comportamento esperado dos homens (macho, provedor, chefe de família, pegador) e das mulheres (submissa e obediente ao homem (senão pai, marido), recatada, dona de casa, boa mãe).

Desenho:  
Nathan Pinheiro Soares Lima  
Escola Municipal Vila Bela



Quando qualquer desses comportamentos são contestados, os “homens” que entenderam que cumpriram sua parte (que se comportaram de acordo com o esperado) se acham no “direito” de corrigir com violência quem ousou desafiar o padrão. **E assim nasce a violência doméstica.**

Por essas razões, desconstruir o machismo em nossa sociedade ajuda a prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Precisamos combater a crença da posse, da propriedade.

Dessa forma, **fique atenta aos sinais:**

Quando o parceiro (a) quer controlar e mandar nas atitudes do outro (comportamentos indesejados para o casal devem ser conversados e combinados, mas não impostos);

O parceiro abusivo/agressivo nutre expectativas irreais a respeito do(a) parceira (o) exigindo exclusividade e isolando-a de amigos e até de familiares.

O agressor costuma inverter as situações, se colocando sempre como a vítima das situações, mesmo que já tenha agredido alguma parceira anteriormente, irá colocar a culpa nessa pessoa. Ele sempre tem razão.

Só esses comportamentos não são suficientes para afirmar que uma pessoa agredirá a outra.

**São sinais de alerta.**

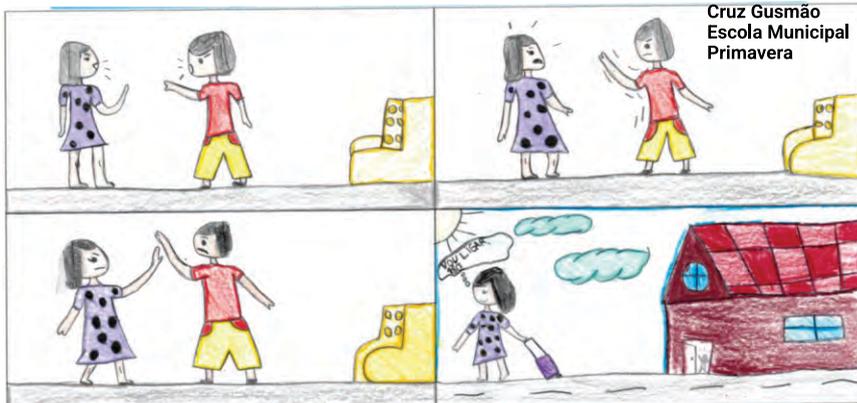
Desenho:  
Analyce Raiane  
Escola Municipal  
Papa João Paulo II



## O empoderamento da Mulher:

O que é uma mulher empoderada? É ser poderosa? É ter dinheiro e mandar nas pessoas? NÃO! EMPODERADA É AQUELA MULHER QUE:

- tem bom relacionamento familiar e fortes vínculos afetivos,
- apoio e suporte social de pessoas e instituições,
- atitude de buscar ajuda de outras pessoas ou de profissionais competentes na área,
- perseverança para enfrentar obstáculos,
- autoestima elevada,
- capacidade de sustentar a si mesma e à sua família,
- relações de trabalho harmoniosas,
- consciência de direitos



Essa mulher está menos sujeita a ser morta pelo parceiro.

Como a violência doméstica não obedece a renda ou classe social, nem mesmo se uma mulher for empoderada estará livre de sofrer uma forma de violência doméstica! No entanto, quando ela tem algumas dessas características, ela consegue romper com o ciclo e identificá-lo a tempo de não ser assassinada pelo parceiro/familiar.



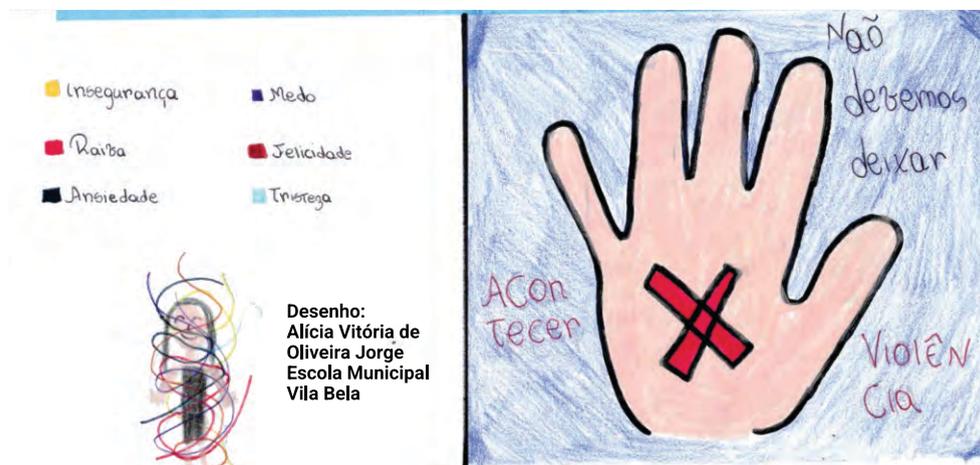
# A violência aconteceu! E agora?

Mas se você sofreu qualquer tipo de violência ou conhece alguém que sofreu... **o que fazer?**

Em primeiro lugar, é muito importante que se saiba que a vontade da vítima é sempre importante e deve ser respeitada.

**Assim, uma pessoa que tenha sofrido violência doméstica pode querer, ou não, fazer uma denúncia à polícia. Ela pode escolher.**

É também importante considerar que estamos tratando de relacionamentos familiares (afetivos), cujos vínculos, muitas vezes, não terminam. Não existe apenas o sentimento de raiva e mágoa pelas violências, existem o amor e o carinho de outros bons momentos envolvidos.



Muitas vezes a pessoa em situação de violência não deseja uma ação policial, ela deseja uma intervenção para que o agressor não a agrida mais.

Há possibilidade de tratamentos e planos de ação para melhorar a convivência familiar. Todos podem aprender a viver em harmonia.

Principalmente, existem alguns transtornos de ordem psíquica que acometem as pessoas que as deixam agressivas, podendo motivar a agressão física. No entanto, podem ser tratados com psicoterapia e medicamentos com mais sucesso que um processo criminal ou uma prisão.

As vezes, a prisão, a denúncia, revela o problema enfrentado, obrigando aquele agressor ou àquela vítima a procurar uma resolução. Isso não quer dizer que aquela relação vá se dissolver! E também não quer dizer que a violência vá se repetir. Quer dizer que o problema deve ser enfrentado e tratado.



Desenho:  
Keila Kuhn Carvalho  
Escola Municipal  
Bela Vista

Cada caso é um caso e deve ser tratado de forma única! Por isso a necessidade de ouvir as pessoas envolvidas (vítima e agressor), para buscar a resolução e o fim da violência naquele núcleo.

Como dito, o fim do relacionamento nem sempre resolve e põe fim à violência. Os números mostram que até mesmo pode intensificar a agressão e os pontos de conflito entre aquele casal ou núcleo familiar - Além disso, o agressor era continua agredindo mulheres.

Dessa forma, educação e atenção integral ao fato pode ajudar a evitar novos casos.

Sejam esposas, filhas, mães e irmãs.



Desenho:  
Erick Gustavo

# Onde procurar ajuda?

**Ministério Público** - Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica de Sorriso -

Promove ações penais de responsabilização dos autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres e solicita medidas protetivas. Também desenvolve ações de orientação às mulheres em situação de violência, capacitação de profissionais da rede de atendimento às mulheres, fiscalização de políticas públicas, etc.. Telefones: 127, (66) 35444920, Whatsapp (66) 99975-4183.

**Núcleo de proteção à vítima do Ministério Público** - Este núcleo fica situado no prédio das Promotorias de Justiça de Sorriso. A partir dele você pode acessar todos os serviços da rede pública, receber orientação técnica e acompanhamento do caso.

Além disso, as profissionais do núcleo (uma assistente social e uma psicóloga) estão capacitadas para montar um plano de ação juntamente com a usuária para atingir os objetivos da vítima. Whatsapp (66) 99975-4183



Desenho:  
Amanda Maiara  
Araujo de Souza  
Escola Municipal  
Rui Barbosa



## Postos de Saúde - Agentes de Saúde

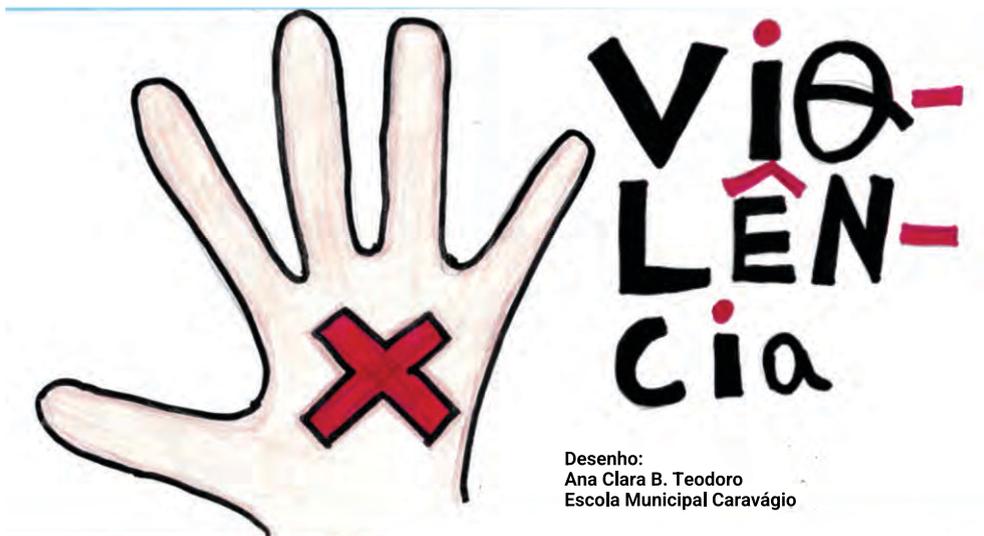
Todos os profissionais da rede pública de Saúde do Município de Sorriso foram capacitados para o atendimento de mulheres em situação de Violência Doméstica e familiar. Procure orientação. Telefone geral: (66) 3545-8000

## Núcleo da Mulher da Delegacia de Polícia Civil de Sorriso

A delegacia da Mulher de Sorriso conta com a chefia imediata de uma delegada de Polícia. Além disso, há disponível na Delegacia uma psicóloga que atua ajudando no acolhimento das vítimas e todos os profissionais que atuam na Delegacia passaram por treinamento específico para atendimento de mulheres em situação de Violência. Telefone: 197

## Polícia Militar/Patrolha Maria da Penha

Se precisar fazer um boletim de ocorrência ou mesmo chamar ajuda imediata e urgente, a Polícia Militar do Município de Sorriso conta tanto com a Patrulha Maria da Penha, como com policiais treinados para não revitimizar mulheres em situação de Violência. telefone: 190



## Bombeiros

O atendimento pelo Corpo de bombeiros pode ser necessário! Caso a vítima esteja com lesões, não consiga se mover, esteja presa em algum cômodo ou local, exista fogo, água (afogamento) ou eletricidade envolvida no fato chame os bombeiros imediatamente. Telefone: 193

## Central de atendimento à Mulher - Disque 180

Você pode ligar para a central e conversar com os atendentes ou, pelo App de mensagens Telegram: Basta acessar o aplicativo, digitar na busca “DireitosHumanosBrasil” e mandar mensagem para a equipe da Central de Atendimento à Mulher – neste canal é possível fazer denúncias e também receber orientações e sanar dúvidas a respeito de violações contra dir. Das mulheres, crianças, idosos e direitos humanos.

Todos estes órgãos são voltados ao atendimento de mulheres e pessoas em situação de violência doméstica. A conversa é sempre sigilosa e não autoriza nenhum órgão a adotar medidas que a pessoa implicada não queira.

Desenho:  
Any Sofia do Nascimento  
Escola Municipal Rui Barbosa



## **PODER JUDICIÁRIO DE SORRISO:**

O Fórum de Sorriso, localizado na rua Canoas, n.º 641, Centro Sul, em Sorriso tem horário de atendimento das 12h às 19h. Há equipes multidisciplinares que podem atender a vítima de Violência Doméstica e de gênero. Além disso, são desenvolvidos trabalhos pela Paz, recomposição e restauração por meio de círculos de paz, audiências de acolhimento entre outros. A 2ª Vara Criminal é a competente para processar e julgar feitos relacionados com violência doméstica e familiar.

MT, 78890-000 - Telefone: (66) 3545-8400

## **DEFENSORIA PÚBLICA:**

Rua Mato Grosso, nº 2253, Centro – Sorriso/MT

Telefones: (66) 9-9620-1111 / (66) 9-9989-3551

e-mail: nucleodesorriso@dp.mt.gov.br

## **OAB MULHERES:**

Av. Otávio de Souza Cruz, 343 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

Site: <http://sorriso.oabmt.org.br>

Telefone: (66) 3545-1891

## **NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DAS FACULDADES DE DIREITO DE SORRISO:**

### **FASIPE:**

Rua São Silvestre, 1636, Bairro Flor do Cerrado - Sorriso/MT  
Avenida Perimetral Sudoeste, 3675 – Colinas – Sorriso – MT  
Atendimento:

Segunda a Sexta das 8:00 às 20:00 Sábado das 08:00 às  
12:00

Telefone para contato: (66) 99254-4850

[thaiscomercial@fasipesorriso.com.br](mailto:thaiscomercial@fasipesorriso.com.br)

[diretor@fasipesorriso.com.br](mailto:diretor@fasipesorriso.com.br)

### **FACEM:**

Endereço: R. Rui Barbosa - Centro Norte, Sorriso - MT,  
78890-181.

Telefone: (66) 3544-3312.

### **ANHANGUERA:**

Endereço: Av. Noêmia Tonello Dalmolin, 2499 - Parque  
Universitário, Sorriso - MT, 78893-110.

Telefone: (66) 99292-5750 - Horário de funcionamento: 8h  
às 18:00

### **ATENAS:**

Faculdade Atenas Sorriso está localizada no município de  
Sorriso, estado de Mato Grosso pertencente a microrregião de Alto

Teles Pires e mesorregião do Norte Mato-grossense.

Contatos Telefone: (66) 3907-9950

Email: [cpa.sorriso@atenas.edu.br](mailto:cpa.sorriso@atenas.edu.br)

### **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:**

Av. André Maggi nº 6, Centro Político Administrativo Cep: 78.049-901 - Cuiabá MT.

Telefone: (065) 3313-6900 Horário de atendimento: 07h00 às 18h00 - <https://www.al.mt.gov.br>

### **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER – CEDM:**

Telefone: (65) 99339-8098

E-mail: [cedm@setasc.mt.gov.br](mailto:cedm@setasc.mt.gov.br)

Endereço: Secretaria Executiva de Conselhos- Rua Hum, S/N, centro político administrativo-palácio Paiaguás, Cuiabá/MT, 78050-970

Redes Sociais: Facebook, Instagram: [Cedm\\_mt](#).

### **CMDM Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:**

Endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2.311, Bela Vista

Telefone: (66) 3545-8369

E-mail: [casadosconselhos@sorriso.mt.gov.br](mailto:casadosconselhos@sorriso.mt.gov.br)

Horário: das 07:00 às 13:00

**INSTITUTO MARIA DA PENHA – IMP:**

<https://www.institutomariadapenha.org.br/>

**ONU MULHERES BRASIL:**

Casa das Nações Unidas no Brasil – Complexo Sergio Vieira de Melo SEN Quadra 802 Conjunto C, Lote 17, Bloco B – Prédio Lélia Gonzalez 70800-400 – Brasília/DF

Tel: + 55 61 3038.9280

Fax: + 55 61 3038.9289

Email – [onumulheres@unwomen.org](mailto:onumulheres@unwomen.org)

Website – [www.onumulheres.org.br](http://www.onumulheres.org.br)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SORRISO:**

Telefone: (66) 3545-8100

E-mail [educacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:educacao@sorriso.mt.gov.br)

Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 124, Centro Sul.

Horário: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00

Na página da secretaria de educação (

<https://site.sorriso.mt.gov.br/secretaria/7/secretaria-municipal-de-educacao?p=servicos><https://site.sorriso.mt.gov.br/pages/protocolo-de-atuacao-situacao-de-violencia>) é possível encontrar o protocolo de atuação para casos de crianças e adolescentes em situação de violência. Qualquer pessoa pode acessar e preencher os dados de uma situação de violência que envolva uma criança ou adolescente.

### **AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO:**

[contato@patriciagalvao.org.br](mailto:contato@patriciagalvao.org.br)

telefone para contato: (11) 3262-2452, (11) 3266-5434.

<https://www.instagram.com/ipatriciagalvao/>

<https://www.facebook.com/ipatriciagalvao> e [@ipatriciagalvao](#) (youtube).

# Quando devo denunciar?

Estamos falando que a pessoa em situação de violência deve sempre ser consultada e sua vontade deve sempre ser respeitada. **Mas então, se eu vejo (ou sofro) uma agressão devo me calar? Não devo me meter?**

**Você não deve se calar!**

**Ajude quem está sendo agredido.**

**Peça ajuda se você foi agredida.**



Desenho:  
Paula Aryela costa Pinheiro  
Escola Municipal Primavera

Em primeiro lugar, garanta a sua própria segurança.

Se você puder se aproximar da vítima em segurança, **aproxime-se e converse com a vítima.** Verifique a situação dela e convide-a para ir até o atendimento médico mais próximo disponível (se necessário).

Os profissionais deste atendimento poderão orientá-la em

relação a todas as suas opções de ação, além de verificar e agendar consultas que possam ajudar a identificar fatores de saúde que possam contribuir com a violência.

Caso você não possa se aproximar e verifica que a agressão está ocorrendo, ligue para a polícia militar (190) ou para os bombeiros (193).

Se você for mal atendida em serviços públicos (Delegacias, Centros de Referência, etc.) procure o Ministério Público, **ligue 127** (ouvidoria do MP) ou **ligue 180** para fazer sua denúncia.

# Medidas protetivas de urgência



Desenho:  
Maria Luiza Sojiatti  
Escola Municipal Aureliano  
Pereira da Silva

Caso a pessoa em situação de violência necessite, ela pode solicitar **MEDIDAS DE PROTEÇÃO!**

Para isso é necessário fazer denúncia criminal?

**NÃO!**

**COMO SOLICITAR?** As medidas de proteção podem ser solicitadas por:

- Delegado (a)
- pelo Promotor(a) de Justiça
- advogado(a) (ou defensor(a) público(a))

Basta que a vítima busque ajuda junto a um deles e diga o

que precisa.

Quais são as medidas?

São exemplos de medidas de proteção previstas na Lei Maria da Penha:

- o afastamento do agressor do lar, ou local de convivência com a vítima;
- proibição de contato com a vítima, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação;
- restrição ou suspensão de visitas aos filhos e filhas;
- prestação de alimentos provisórios;
- restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor;
- suspensão das procurações conferidas pela vítima ao agressor;
- proibição temporária para celebração de contratos de compra, venda e locação de bens em comum;

Além disso, podem ser solicitadas outras ordens específicas que o caso particular reclamar, por exemplo: determinar que o ofensor se mantenha longe de redes sociais.

Há opção de abrigo temporário para a proteção da mulher que foi vítima de Violência Doméstica e também pode-se pedir que o Juiz determine o pagamento de um auxílio aluguel.

Desenho:  
José Henrique Lodi



## **AUXÍLIO ALUGUEL!**

Foi instituído por meio da Lei 14.674/2023, o auxílio-aluguel! Ele foi incluído expressamente no rol das medidas protetivas de urgência (MPU) previstas na Lei Maria da Penha (Lei 11.340, de 2006). Agora, o pagamento do auxílio-aluguel deve ser concedido pelo juiz para mulheres afastadas do lar em situação de vulnerabilidade social e econômica. **BASTARÁ SOLICITAR** junto com as demais medidas comprovando os requisitos.

E se as medidas protetivas que o Juiz fixou forem descumpridas?

O descumprimento das MPU (medidas protetivas de urgência) é **CRIME!**

A Lei Maria da Penha estabelece, no Art. 24-A:

Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos (Incluído pela Lei nº 13.641, de 2018).

Além de responder por esse crime, o agressor pode ser preso em flagrante ou ter sua prisão decretada.

Por isso, se foram fixadas medidas (MPU) e o agressor descumprir qualquer uma delas: faça Boletim de Ocorrência e tente reunir provas do descumprimento, apresentando-as à autoridade Policial.

# Assistência integral e o Ministério Público

**De acordo com a Lei Maria da Penha, a mulher em situação de violência tem o direito a uma proteção integral, está á incluída a assistência judiciária.**

Se assim desejar, pode solicitar, desde a lavratura do Boletim de Ocorrência, que lhe seja nomeado um defensor (advogado ou defensor público), ou pode preferir ser acompanhada, no processo criminal, pelo próprio (a) Promotor(a) de Justiça.

É uma opção da mulher.

No caso de preferir ser assistida desde o início pelo Ministério Público, poderá adotar todas as medidas necessárias para o seu caso na Promotoria de Justiça. Sendo necessário, Haverá expedição de ofícios requisitando os serviços públicos necessários para o atendimento à vítima, nos termos dos arts. 25 e 26 da Lei Maria da Penha.



Desenho:  
Valentina dos Santos Correa  
Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva

Segundo o art. 127 da Constituição Federal, o Ministério Público é a instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado e defenderá a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis a fim de garantir a cidadania plena e o desenvolvimento sustentável.

Em Sorriso, e no Estado de Mato Grosso, o Ministério Público conta com profissionais capacitados para o atendimento e resolução da demanda. Além disso, há protocolos de atendimento para os casos de Violência doméstica e de gênero criados especialmente pelo centro de apoio operacional contra a violência doméstica e do gênero feminino e aplicado nas diversas promotorias de justiça do Estado.

## Referências



O texto da presente cartilha foi inspirado nas Cartilhas:

O Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher: Uma Construção Coletiva - disponível: [https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/nucleos/pro\\_mulher/o\\_enfrentamento\\_a\\_violencia\\_domestica\\_e\\_familiar\\_contra\\_a\\_mulher.pdf](https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/nucleos/pro_mulher/o_enfrentamento_a_violencia_domestica_e_familiar_contra_a_mulher.pdf)

Na cartilha Mulher – Vire a Página do Ministério Público de São Paulo - disponível: <https://cartilhas.mpsp.mp.br/mulher-vire-a-pagina/>

Na cartilha: Pacto Ninguém se Cala, do MPSP e MPT. Disponível em [https://mpmt.mp.br/site/storage/webdisco/arquivos/NinguemSeCala%20MPSP%20%26%20MPT%20-cartilha-%202024\\_compressed.pdf](https://mpmt.mp.br/site/storage/webdisco/arquivos/NinguemSeCala%20MPSP%20%26%20MPT%20-cartilha-%202024_compressed.pdf)

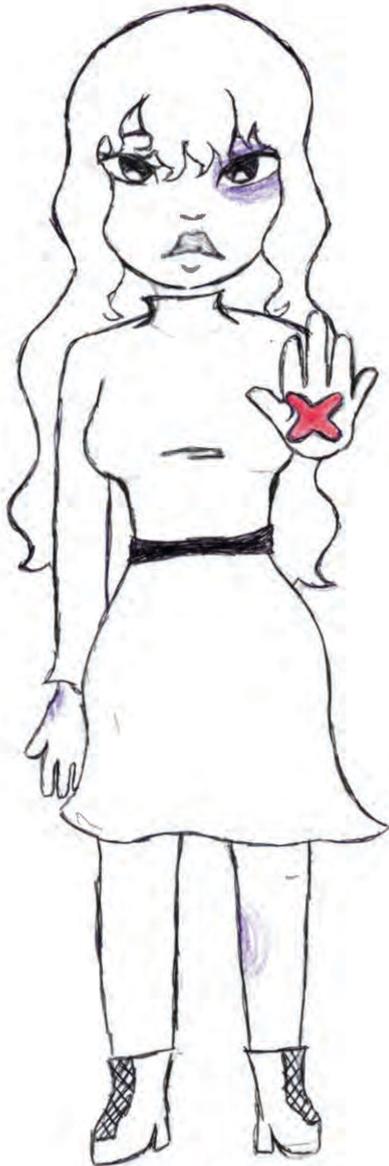
## Referências

COULANGES, Fustel de. A CIDADE ANTIGA. São Paulo: Ed. Martin Claret LTDA., 2006. Edição de bolso.

LERNER, Gerda. A criação do Patriarcado. História da Opressão das Mulheres pelos Homens. Tradução: Luiza Sellera. São Paulo: Cultyrix, 2019.

RODRIGUES, Lindinalva Correia. Direitos Humanos das Mulheres da História. Expulsas do Paraíso. Curitiba: Juruá: 2022.

FERNANDES, Valéria Diez Scarance. Lei Maria da Penha: O processo no caminho da efetividade. 5a. Ed. São Paulo: Editora Juspodivm, 2024.



**Desenho:**  
**Camilly Vitória Brito**  
**Escola Municipal**  
**Papa João Paulo II**